

PROJETO DE LEI Nº 113-02/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de forma parcelada de imóvel desapropriado por Utilidade Pública

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor fixado na Desapropriação Amigável por Utilidade Pública, estabelecida pelo Decreto nº 1537-02/2022, de forma parcelada.

§1º. O valor estabelecido ao imóvel de Matrícula nº 722, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul é de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais) que serão pagos em 6 (seis) parcelas anuais, sendo a primeira de R\$ 453.333,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), e as demais serão corrigidas anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo.

§2º. A primeira parcela será paga até o dia 30/04/2022 e as demais terão vencimento até a mesma data de cada ano subsequente.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias ou por créditos especiais e suplementares que forem autorizados.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da desapropriação e da forma de pagamento autorizada por esta lei.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído no programa da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Plano Plurianual de 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 113-02/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 113-02/2022, com o objetivo de obter autorização para realizar o pagamento de forma parcelada, do imóvel de Matrícula nº 722 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, o qual foi adquirido pelo Município através de Desapropriação por Utilidade Pública.

O presente projeto de Lei busca a aprovação legislativa, para que o valor a ser pago possa ser alcançado ao proprietário do imóvel desapropriado de forma parcelada, por não haver disponibilidade orçamentária para quitação à vista em virtude do valor da avaliação.

A desapropriação está em tramitação no Executivo e se dará de forma amigável, não necessitando ser promovida pela via judicial.

O município de Cruzeiro do Sul, com população de 12.457 habitantes, segundos dados do IBGE, se encontra atualmente em situação de emergência quando se trata de empregos, mão de obra disponível, renda para os trabalhadores, empresas contratantes da mão de obra, espaços disponíveis para instalação das mesmas, como prédios e terrenos.

Diga-se situação de emergência, porque no momento atual, o município não possui de nenhum espaço disponível em prédio público, não dispõem de área de terras ou prédio, para poder instalar, manter, desenvolver e até ampliar suas atividades.

Frente a essa situação, a Administração Municipal buscou alternativas emergentes para não mais perder empresas geradoras de retorno e empregadoras da mão de obra local, o que é tão ou mais importante, evitando ainda mais o caos social que vem se instalando em nosso município nos últimos anos.

A não interferência da administração municipal na manutenção das empresas em nosso município tornará em poucos anos uma cidade improdutiva.

Segue anexo o Decreto nº 1537-02/2022 que declarou a Utilidade Pública do imóvel, o qual será então futuramente destinado à alocação de empresas que necessitam de espaço para o início de suas atividades ou que busquem a expansão de seus negócios, gerando assim emprego e renda aos munícipes cruzeirenses.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS